**LEI ORDINÁRIA Nº 1786/2024**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA PARA CONTRAPARTIDA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO POR DECRETO DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Reabre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1748 de 16/08/2023, registrada em 31/08/2023.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar fichas de despesas e suplementar por Decreto, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 638.966,95 (seiscentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), objetivando o recebimento de recurso do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, objeto do Contrato nº 010/2023 – Código do Empreendimento 2022-SMT_COB-351 e crédito adicional por anulação de dotação para contrapartida no valor de R$ 14.339,58 (quatorze mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), visando à construção de um Galpão para a Coleta Seletiva e Reciclagem em Sarapuí.

**ARTIGO 3º** - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

**ARTIGO 4º** - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

| | |
|---|---|
| 02 | Prefeitura Municipal de Sarapuí |
| 02.09 | Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. |
| 02.09.02 | Atividades Ambientais. |
| 18.541.0010.2029 | Manutenção do Programa Força Rural e Meio Ambiente. |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações. |
| 100.0010 | Aplicação / Variação (Recursos FEHIDRO). |
| 02 | Fonte de Recurso – Estadual – R$ 638.966,95 |
| 01 | Fonte de Recurso - Contrapartida – R$ 14.339,58 |

**ARTIGO 5º** - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1701/2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1676/2022 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Sarapuí, 21 de fevereiro de 2024.**

**Gustavo de Souza Barros Vieira**
Prefeito Municipal

27 FEV 2024
OFICIAL DE REG CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE SARAPUÍ
LAURA SOARES PEREIRA PROENÇA
ESCREVENTE AUTORIZADA

**Publicada e registrada, na data supra**

**Marcos Vinicius Holtz**
Diretor de Administração